

e proferida no âmbito do processo n.º 3350/2004 do Tribunal de 1.ª Instância de Piatra-Neamt.

18 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro da Justiça, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*, Secretário de Estado da Administração Judiciária.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 2193/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Isabel Maria Rodrigues da Piedade Jorge, escritvã-adjunta do Tribunal da Comarca de Alcanena — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Santarém.

Lucília Maria Marques Coelho, escritvã-adjunta do Tribunal da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Alcanena.

(Aceitação: 2 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2194/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Maria Manuela Alves Passos, escritvã-adjunta da 5.ª Vara Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 3.º Juízo Cível de Lisboa.

Carlos Jorge da Silva Alves Figueiredo, escrivão-adjunto do 3.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar da 5.ª Vara Cível de Lisboa.

(Aceitação: 2 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 836/2005 (2.ª série). — *Provas finais para ingresso na carreira de conservador e notário no âmbito do concurso aberto pelo aviso n.º 18 072/99, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 289, de 14 de Dezembro de 1999, objecto da rectificação n.º 35/2000, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2000, e alterado pelos avisos n.ºs 15 213/2000 e 6385/2003, publicados, respectivamente, no Diário da República, 2.ª série, n.º 253, de 2 de Novembro de 2000, e no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003.* — 1 — Torna-se público que as classificações das provas finais escritas (1.ª chamada) para ingresso na carreira de conservador e notário, realizadas nos termos do aviso n.º 9469/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de Outubro de 2004, nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2004 na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foram afixadas no dia 20 do corrente mês no Centro de Formação dos Registos e do Notariado, sito na Rua de Visconde de Santarém, n.º 32, 1.º, 1000-287 Lisboa.

2 — Não contendo a lei disposição que fixe o prazo para requerer a admissão à 2.ª chamada, o júri deliberou, tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Código do Procedimento Administrativo, que os auditores, que pretendam a admissão à 2.ª chamada das provas escritas, devem apresentar o requerimento no prazo de 3 dias a contar da publicação do presente aviso.

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Júri, o Subdirector-Geral, *Fernando Jorge da Costa Oliveira*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Anúncio n.º 14/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas por este Gabinete durante o ano 2004:

Empresa — José Carlos A. Dias;
Empreitada — obras de remodelação de sala;

Tipo de procedimento — empreitada por preço global, por ajuste directo;

Valor — € 7880.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Adjunto, por delegação, *Rui Simões*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 837/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 11 de Janeiro de 2005:

Maria Judite Ramalhão Paixão Lopes — nomeada na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, precedendo concurso. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e Direcção-Geral das Autarquias Locais

Acordo n.º 14/2005. — *Acordo de colaboração — fórum cultura — 1.ª fase — recuperação da cobertura do edifício do Convento de São Francisco, em Almodôvar.* — Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2004, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), da parte da administração central, e o município de Almodôvar, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a fórum cultura — 1.ª fase — recuperação da cobertura do edifício do Convento de São Francisco, em Almodôvar, cujo investimento elegível ascende a € 243 204.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRA;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCDRA e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser

- dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Almodôvar com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 121 602, a atribuir em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Almodôvar assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Almodôvar caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração ser constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDR Centro e da Câmara Municipal de Almodôvar.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Almodôvar e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

16 de Dezembro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *João Transmontano*. — O Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, *António José Messias do R. Sebastião*.

Homologo.

16 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

Acordo n.º 15/2005. — *Acordo de colaboração para a recuperação de imóveis em Monsaraz — Reparação e adaptação da casa da inquirição para centro de informação multimédia, no município de Reguengos de Monsaraz.* — Aos 25 dias do mês de Dezembro de 2004, entre a direc-

tora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), da parte da administração central, e o município de Reguengos de Monsaraz, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente acordo de colaboração para a recuperação de imóveis em Monsaraz — Reparação e adaptação da casa da inquirição para centro de informação multimédia, no município de Reguengos de Monsaraz, cujo investimento elegível ascende a € 237 508.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRA;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCDRA e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 102 049, dos quais € 91 843,65 já se encontram na posse do município e € 10 205,35 a atribuir em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.